



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 36/2013

Publicada na edição nº 615 do periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, de 09 de abril de 2013, às p. 31.

Súmula: Fixa como critério de numeração das Orientações do MPC, por ordem sequencial e cronológica.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando a necessidade de adequação da técnica legislativa das Orientações deste Ministério Público de Contas, resolve:

Artigo 1º. Todas as Orientações do Ministério Público de Contas serão numeradas sequencialmente e por ordem cronológica, conforme demonstrativo abaixo.

NATUREZA DO ATO (APÓS A LEI COMPLEMENTAR nº 113, de 15 DE DEZEMBRO DE 2005)	NUMERAÇÃO ORIGINAL	NOVA NUMERAÇÃO
Orientação Ministerial	01/2004	01/2004
Orientação Ministerial	02/2004	02/2004
Orientação Ministerial	01/2009	03/2009

Artigo 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de abril de 2013.

Elizeu de Moraes Corrêa
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná